



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 765

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
CONVÊNIOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	4

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277- e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Extrato do Termo de Prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2018.

Concedente: Município de Pedra Bela, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº45. 290.426/0001-65 com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, Nº 45- Centro- Pedra Bela- SP.

Proponente: Associação Beneficente de Amparo ao Idoso – Abrigo Madre Paulina, Inscrita No CNPJ Nº 00.668.684/0001-02;

Valor da Concessão: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 24.166,67.

Objeto: O custeio e manutenção da Organização da Sociedade Civil, ora colaboradora, na prestação de serviços de acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento de longa permanência, conforme Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 17/12/2021.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/ 2022.

Assina pelo órgão Concedente: Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito Municipal

Assina Pela Instituição: José Ronaldo Leme – Presidente

CÓDIGO LOCALIZADOR: GM1CB71NUB



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão 96/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ADJUDICO”, o objeto do Pregão 96/2.021, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	LINCE BUSINESS SERVICE LTDA	SV	LINCE	375,00	305,00	114.375,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	LINCE BUSINESS SERVICE LTDA	SV	LINCE	125,00	305,00	38.125,00
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	ZARA SEGURANCA PRIVADA EIRELI	SV	ZARA	375,00	295,00	110.625,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	ZARA SEGURANCA PRIVADA EIRELI	SV	ZARA	125,00	295,00	36.875,00

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Gestor da Ata: VITÓRIA BERNADETTI DOMINICCI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: FAZENDA TRINDADE – ESTRADA VICINAL CEDRAL
GUAPIAÇU KM 2 – CEDRAL – SP – CEP. 15895-000

CNPJ: 13.014.471/0001-09

Representante Legal: LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO

CPF: 850.053.398-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	19	MUDA - ARVORE CALISTEMO - 1,5 MT	UN	Alternativa	24,00	16,00	384,00
5	1	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - REAL - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	26,90	322,80
5	2	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - REAL - 2,0MT	UN	Alternativa	12,00	88,90	1.066,80
5	3	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - REAL - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	233,00	2.796,00
5	4	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - RABO DE RAPOSA - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	52,50	630,00



5	5	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - RABO DE RAPOSA - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	125,00	1.500,00
5	6	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - RABO DE RAPOSA - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	268,00	3.216,00
5	7	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - PHOENIX - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	168,00	2.016,00
5	8	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - PHOENIX - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	234,00	2.808,00
5	9	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - PHOENIX - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	398,00	4.776,00
5	10	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - ARECA - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	69,00	828,00
5	11	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - ARECA - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	112,00	1.344,00
5	12	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - ARECA - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	154,00	1.848,00
5	13	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - AZUL - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	448,00	5.376,00
5	14	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - AZUL - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	814,00	9.768,00
5	15	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - AZUL - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	1.165,00	13.980,00
5	16	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - IMPERIAL - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	16,99	203,88
5	17	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - IMPERIAL - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	69,99	839,88
5	18	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - IMPERIAL - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	154,00	1.848,00
5	19	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - LEQUE - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	149,00	1.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 57.339,36 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Alternativa Verde Empreendimentos Eireli
Pela Detentora da Ata



Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI.

Gestor da Ata: VITÓRIA BERNADETTI DOMINICCI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI

Endereço: AVENIDA DOIS, N.º 284 – B.º CAIÇARA – POUSO ALEGRE – MG – CEP.

37550-000

CNPJ: 13.045.705-0001-77

Representante Legal: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO

CPF: 044724306-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme segue:



Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MUDA - ARVORE RESEDÁ - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	10,50	252,00
1	2	MUDA - ARVORE RESEDÁ - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	46,00	1.104,00
1	3	MUDA - ARVORE QUARESMEIRA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,80	331,20
1	4	MUDA - ARVORE QUARESMEIRA - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	44,90	1.077,60
1	5	MUDA - ARVORE MANACÁ - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	24,50	588,00
1	6	MUDA - ARVORE MANACÁ - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	77,00	1.848,00
1	7	MUDA - ARVORE IPÊ - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	14,40	345,60
1	8	MUDA - ARVORE IPÊ - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	49,00	1.176,00
1	9	MUDA - ARVORE FÍCUS - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,90	333,60
1	10	MUDA - ARVORE FÍCUS - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	59,00	1.416,00
1	11	MUDA - ARVORE ACÁCIA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	14,50	348,00
1	12	MUDA - ARVORE ACÁCIA - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	73,00	1.752,00
1	13	MUDA - ARVORE FLAMBOYANT - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,80	331,20
1	14	MUDA - ARVORE FLAMBOYANT - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	58,90	1.413,60
1	15	MUDA - ARVORE MAGNÓLIA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	14,00	336,00
1	16	MUDA - ARVORE MAGNÓLIA - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	69,00	1.656,00
1	17	MUDA - ARVORE ESCOVA DE GARRAFA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,90	333,60
1	18	MUDA - ARVORE ESCOVA DE GARRAFA - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	59,90	1.437,60
1	20	MUDA - ARVORE CALISTEMO - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	70,00	1.680,00
3	1	MUDA - ARVORES FRUTÍFERA - JABUTICABA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	138,00	1.656,00
3	2	MUDA - ARVORES FRUTÍFERA - PITANGA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	19,00	228,00
3	3	MUDA - ARVORES FRUTÍFERA - ACEROLA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	44,00	528,00
3	4	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - MEXERICA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	51,00	612,00
3	5	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - CARAMBOLA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	20,00	240,00
3	6	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - AMORA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	20,00	240,00
3	7	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - ROMÁ - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	30,90	370,80
3	8	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - CEREJA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	29,90	358,80
3	9	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - ATEMÓIA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	67,90	814,80
3	10	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - MANGA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	46,00	552,00
3	11	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - GABIROBA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	40,90	490,80
4	1	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - KAIZUKA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	189,99	2.279,88
4	2	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - KAIZUKA - 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	380,00	4.560,00
4	3	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - CIPRESTE - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	138,00	1.656,00
4	4	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - CIPRESTE - 2,0MT	UN	Frederico	12,00	275,99	3.311,88
4	5	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - RAVENALA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	82,90	994,80
4	6	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - RAVENALA - 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	175,90	2.110,80



4	7	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - TUIA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	65,90	790,80
4	8	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - TUIA - 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	119,90	1.438,80
4	9	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - PODOCARPO - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	18,90	226,80
4	10	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - PODOCARPO - 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	32,90	394,80

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 41.615,76 (quarenta e um mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO
PLANTAS EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA.

Gestor da Ata: VITÓRIA BERNADETTI DOMINICCI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA PAULISTA, 455 – TANQUE - ATIBAIA – SP – CEP. 12954-760

CNPJ: 22.552.825/0001-51

Representante Legal: JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 351.518.338-80



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	MUDA - FLOR - IXORA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	1,90	570,00
2	2	MUDA - FLOR - MOREIA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	6,50	1.950,00
2	3	MUDA - FLOR - TRAPOERABA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	1,55	465,00
2	4	MUDA - FLOR - GERANIO - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	2,00	600,00
2	5	MUDA - FLOR - SINGONIO - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	1,90	570,00
2	6	MUDA - FLOR - LÍRIO DA PAZ - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	16,40	4.920,00
2	7	MUDA - FLOR - HORTENCIA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	3,40	1.020,00
2	8	MUDA - FLOR - KALANCHOE - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	3,30	990,00
2	9	MUDA - FLOR - CAMARÃO - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	2,20	660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA**

Endereço: Rua Valdomiro Batista Cesila, sn – km 03 – Bairro da Vargem – Pedra Bela – SP.

CNPJ: 19.852.372/0001-74

Representante Legal: Marcelo Gatinoni

CPF: 219.341.228-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de solda com equipamento tipo mig, com fornecimento de materiais	H	MARCELO	150,00	85,00	12.750,00
1	2	Serviços de solda com equipamento tipo elétrica, com fornecimento de materiais	H	MARCELO	150,00	70,00	10.500,00
1	3	Serviços de solda com equipamento tipo oxigênio, com de fornecimento materiais	H	MARCELO	150,00	80,00	12.000,00
1	4	Serviços de Usinagem	H	MARCELO	100,00	90,00	9.000,00
2	1	Serviços de reparos em motobombas, com fornecimento de materiais	H	MARCELO	100,00	115,00	11.500,00
2	2	Serviços de reparos em polias e eixos	H	MARCELO	100,00	67,00	6.700,00
2	3	Serviços de cortes em metais	H	MARCELO	200,00	50,00	10.000,00
2	4	Serviços de Fresagem	H	MARCELO	100,00	90,00	9.000,00



2	5	Confecção de grades para boca de lobos com fornecimento de materiais	M2	MARCELO	100,00	390,00	39.000,00
2	6	Serviços de escovação, esmerilhamento e pinturas	H	MARCELO	100,00	65,00	6.500,00
2	7	Serviços de desmontagem, montagem de peças em equipamentos e maquinas	H	MARCELO	100,00	70,00	7.000,00
2	8	Serviços de cortes, reparos, montagem de calhas e rufos galvanizados com fornecimento de materiais	H	MARCELO	100,00	80,00	8.000,00
2	9	Serviços de prensa e saca polias	H	MARCELO	100,00	67,00	6.700,00
2	10	Serviços de solda de solda e reparos em portas, janelas e portões	H	MARCELO	120,00	85,00	10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 72/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 72/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Marcelo & Daniel Ferragens Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LINCE BUSINESS SERVICE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	179/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 96/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: LINCE BUSINESS SERVICE LTDA

Endereço: AV JULIO BUONO, 1849, VILA GUSTAVO, SÃO PAULO – SP

CNPJ: 41.505.188/0001-07

Representante Legal: RODRIGO MARTIN MIRAS

CPF: 41.505.188/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	LINCE BUSINESS SERVICE LTDA	SV	375	305,00	114.375,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	LINCE BUSINESS SERVICE LTDA	SV	125	305,00	38.125,00

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 96/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 96/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2.021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZARA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	179/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 96/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ZARA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Endereço: R. JOSÉ AMARAL PALMEIRA, Nº 113, VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ, CAÇAPAVA - SP

CNPJ: 34.383.852/0001-27

Representante Legal: VITOR REGINALDO SOUZA DE CASTRO

CPF: 072.367.648-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL,

conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	SV	375	R\$ 295,00	R\$ 110.625,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	SV	125,00	R\$ 295,00	R\$ 36.875,00

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 96/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.4. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.5.1. Advertência por escrito.

6.5.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.5.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.5.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.5.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

descumprimento total deste instrumento.

6.6. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 96/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

8

CÓDIGO LOCALIZADOR: HPXGZCYTD8